



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

25 de NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.541/2025 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa no transporte público municipal para os candidatos ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), nos dias de realização da prova, no âmbito do Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos candidatos ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a isenção de tarifa no serviço de transporte público municipal de passageiros no Município de Carapicuíba.

§1º A isenção da tarifa aos candidatos ocorrerá somente nos dias de realização das provas;

§2º A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível;

§3º O benefício vigorará apenas 02 (duas) horas antes da abertura dos portões dos locais de aplicação da prova até 02 (duas) horas após o término da prova, nos dias de aplicação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º A isenção será concedida mediante apresentação do documento de inscrição no ENEM, local da prova e documento de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos